



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 5.117 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo DRH, em 17/09/2008;

Considerando a média contributiva de 17/09/2008;
Considerando Cálculo após Média Contributiva datado de 17/09/2008;
Considerando a Certidão-DRH emitida em 17/09/2008, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;
Considerando Certidão de Tempo Consolidada, emitida em 17/09/2008.

Considerando a certidão do INSS datada de 06/08/2008.
Considerando a Declaração firmada pelo servidor de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie em 17/09/2008;
Considerando o Parecer Jurídico expedido em 17/09/2008;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por idade ao Sr MANOEL JOSE DE ARAÚJO, CPF nº 069.952.849-68, Auxiliar de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (6060 dias), no valor de R\$ 270,57 (Duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), garantindo o recebimento do salário mínimo nacional vigente, de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL